



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, n° 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000

Caixa Postal 47 – Telefones: (27) 3268-1413/3268-1429/3268-1681/3268-1767

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 15/2021

1 – DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1 – Contratação de empresa para o fornecimento de máscara lavável de tecido para prevenção ao contágio pelo COVID-19 (Coronavírus), com objetivo de atender a Câmara Municipal de Domingos Martins.

2 – DO OBJETIVO

2.1 – A presente contratação tem como objetivo a aquisição de máscaras caseiras, considerando que o Ministério da Saúde orienta que funcionam como barreiras na propagação da doença, ou seja, atua como uma forma de barreira mecânica no enfrentamento da COVID-19, visando minimizar o aumento de casos e considerando que a Organização Mundial da Saúde classificou a doença pelo coronavírus (COVID-19) como uma pandemia.

3– JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1 – Considerando Notificação Recomendatória 012/2021 do Ministério Público do Estado do Espírito Santo e Lei Federal n° 13.979/2020 que estabelece em seu art. 3° que para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, as autoridades poderão adotar, no âmbito de suas competências, dentre outras, as seguintes medidas: uso obrigatório de máscaras de proteção individual (art. 3°, III-A);

3.2 - considerando o retorno do expediente normal de trabalho, conforme estabelece na Portaria n° 99, de 6 de maio de 2021, definindo quando o município estiver classificado como risco moderado ou baixo no Mapa de Risco da Covid-19;

3.3 - a Câmara Municipal de Domingos Martins, assim como os demais órgãos, tem se pautado por ações que evitem ou minimizem a disseminação do COVID-19 em seus respectivos âmbitos de atuação, neste sentido a aquisição do objeto deste Termo de Referência, justifica-se pela imprescindível necessidade de proteção dos servidores desta Casa de Leis;



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000

Caixa Postal 47 – Telefones: (27) 3268-1413/3268-1429/3268-1681/3268-1767

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

3.4 – a Câmara, tem se pautado por ações que evitem ou minimizem a disseminação do COVID-19 em seus respectivos âmbitos de atuação, por tanto a aquisição, objeto deste Termo de Referência, justifica-se pela imprescindível necessidade de proteção dos servidores desta Câmara, na execução de suas atividades e consequente proteção aos usuários que demandam atendimento presencial em nossa unidade.

4 – DA ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL E QUANTIDADE

4.1 -

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
1	Máscara (modelo 3d) de uso individual, lavável com tripla camada em tecido tricoline com elástico para fixação nas orelhas, cor preta, tamanho M (com medidas de 23cm de comprimento e 13cm de altura), com etiqueta pequena de identificação dos tamanhos na costura lateral conforme Termo de Referência.	150
2	Máscara (modelo 3d) de uso individual, lavável com tripla camada em tecido tricoline com elástico para fixação nas orelhas, cor preta, tamanho G (com medidas de 25cm de comprimento e 15cm de altura), com etiqueta pequena de identificação dos tamanhos na costura lateral conforme Termo de Referência.	40

4.2 - a quantidade de máscaras foram estimadas a partir do número de servidores, bem como uma quantidade para reposição de máscaras ao longo do tempo, considerando que cada servidor deverá trocar as máscaras ao longo do dia de trabalho.



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000

Caixa Postal 47 – Telefones: (27) 3268-1413/3268-1429/3268-1681/3268-1767

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

5 - DA AMOSTRA

5.1 - Poderá ser solicitada à classificada, amostra dos itens, a serem entregues no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, para avaliação técnica e adequação às especificações do objeto contratado;

5.2 - as amostras deverão ser entregues na Câmara Municipal de Domingos Martins, situada à Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27, centro, CEP 29.260-000, telefone (27) 3268-1413 que avaliará sua conformidade com as especificações descritas;

5.3 - caso as amostras da melhor proposta sejam reprovadas, será convocada para apresentação de amostras a autora da segunda melhor proposta e, assim, sucessivamente;

5.4 – será verificada a compatibilidade do produto ofertado, por meio da amostra, com a descrição do item que consta no Termo de Referência.

6 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 – O prazo de vigência da prestação do serviço é de 30 (trinta) dias;

6.2 – o prazo para o início da prestação do serviço começará do dia seguinte da emissão da autorização de fornecimento emitida pela Gerente de Compras desta Câmara.

7 – DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

7.1 - A fiscalização dos serviços será realizada pela contratante, pelas servidoras titular TAINARA BORGHARDT e suplente JOICE ELISA THOMES LAEBER, de forma a fazer cumprir rigorosamente, o objeto, os prazos, as cláusulas e as condições expressas no contrato.

8 – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1 – Manter pessoal especializado, com a qualificação adequada para prestar os serviços contratados;



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000

Caixa Postal 47 – Telefones: (27) 3268-1413/3268-1429/3268-1681/3268-1767

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

- 8.2 – disponibilizar para a Contratada um atendimento personalizado e imediato, com fornecimento de números de telefones, e-mails, ou outra forma de comunicação;
- 8.3 - assumir inteira e total responsabilidade técnica pela execução do serviço;
- 8.4 - designar um preposto, aceito pela administração, para representá-la na execução do contrato, informando nome completo, CPF, e-mail e telefone de contato e do substituto em suas ausências;
- 8.5 – não transferir a terceiros, nem mesmo parcialmente, o Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada, sem anuência do contratante;
- 8.6 - a contratada deverá refazer ou corrigir, sem ônus adicionais para a Câmara Municipal de Domingos Martins, erros que possam ser constatados após a prestação do serviço;
- 8.7 - arcar com todas as despesas necessárias ao perfeito fornecimento e entrega dos materiais, de modo que nos preços propostos estejam incluídas todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, tributos, contribuições, seguros, transportes e licenças de modo a se constituírem em única e total contraprestação pela execução do objeto contratual.

9 – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 9.1 – Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados.
- 9.2 – efetuar os pagamentos com pontualidade nas condições e preços pactuados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais legais, podendo rejeitar no todo ou em parte os serviços executados em desacordo;
- 9.3 – notificar por escrito, a contratada, na ocorrência de eventuais imperfeições e falhas na prestação dos serviços, no prazo de 24 horas;
- 9.4 – prestar a contratada as informações e esclarecimentos necessários à realização do objeto contratual;
- 9.5 – proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços, dentro das normas legais e contratuais.



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000

Caixa Postal 47 – Telefones: (27) 3268-1413/3268-1429/3268-1681/3268-1767

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

10 – DAS PENALIDADES

10.1 – A contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento dos serviços contratados, sujeitando-se às penalidades constantes nos artigos 86 e 87 da Lei Nº 8666/1993, a saber:

a) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dias incidentes sobre o valor global da proposta adjudicada, nos casos de descumprimento do prazo estipulado para assinatura do contrato, início da prestação do serviço ou recusa na execução do mesmo, que será calculada pela fórmula $M = 0,05 \times C \times D$. Tendo como correspondente: M = valor da multa, C = valor da proposta e D = número de dias em atraso;

b) multa de 1% (um por cento) por dia, incidente sobre o valor mensal devido pela Câmara Municipal de Domingos Martins, no caso de atraso quanto a entrega do serviço, conforme os requisitos exigidos neste Termo de Referência;

c) suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Domingos Martins por um período de até 2 (dois) anos, no caso de apresentação de declaração ou documento falso;

d) declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade o que será concedido sempre que a contratada ressarcir o contratante pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

10.2 – da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme o disposto no art. 109 da Lei Nº 8.666/1993;

10.3 – as sanções administrativas somente serão aplicadas pela Câmara Municipal de Domingos Martins após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

10.4 – a notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, n° 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000

Caixa Postal 47 – Telefones: (27) 3268-1413/3268-1429/3268-1681/3268-1767

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

10.5 – o prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da lei n° 8.666/1993;

10.6 – a aplicação da sanção declaração de idoneidade compete exclusivamente ao Presidente da Câmara Municipal de Domingos Martins, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de sua aplicação.

11 – DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1 - O pagamento será efetuado de acordo com a prestação dos serviços por meio de depósito em conta corrente do fornecedor, no banco por ele indicado, constantes no verso da nota fiscal eletrônica, até o quinto dia útil após emissão do aceite definitivo de entrega emitido pelos fiscais do contrato e aprovação da nota fiscal, sem rasuras ou emendas, que deverá ser encaminhada em nome da Câmara Municipal de Domingos Martins, com o fornecimento dos objetos discriminados;

11.2 - ocorrendo erros na apresentação do documento fiscal, o mesmo será devolvido ao contratado para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida;

11.3 - o pagamento da fatura somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedado ao fornecedor cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros;

11.4 - a Câmara Municipal de Domingos Martins poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pelo contratado, em decorrência de inadimplemento contratual;

11.5 - para efetivação do pagamento o contratado deverá apresentar os seguintes documentos:



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, n° 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000

Caixa Postal 47 – Telefones: (27) 3268-1413/3268-1429/3268-1681/3268-1767

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

- a) prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, referente a dívida Ativa da União e junto aos Tributos Federais - Certidão Conjunta;
- b) prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;
- c) prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- d) prova de Regularidade relativa à Seguridade Social - INSS;
- e) prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- f) prova de Regularidade Fiscal e Trabalhista, em cumprimento à Lei n° 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST – Tribunal Superior do Trabalho n° 1.470/2011.

12 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - As despesas constantes da execução dos serviços ora contratados correrão segundo dotação orçamentária prevista no Orçamento da Câmara Municipal de Domingos Martins para o exercício de 2021, dotação orçamentária 010001.0103100012.001/33903900000 – Manutenção dos Serviços Administrativos da Câmara Municipal – Ficha 014, Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica.

13 - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

13.1 – O valor aceito para a contratação deverá estar compatível com o valor de mercado, estabelecido por meio de pesquisa e expresso no mapa comparativo.

14 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 – Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste Termo será atendido pela Diretoria Geral Administrativa, Legislativa e de Cerimonial junto a Gerente de Compras de segunda a sexta-feira das 8h às 16h na Câmara Municipal de Domingos Martins, situada na Avenida Senador Jefferson de Aguiar, n° 27, Centro, Domingos Martins - ES CEP: 29260-000, pelos telefones (27) 3268-1413 ou pelo e-mail cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br.



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000

Caixa Postal 47 – Telefones: (27) 3268-1413/3268-1429/3268-1681/3268-1767

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

15 – RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Elma da Penha Hortolani, Matrícula 815, Diretora Geral Administrativa, Legislativa e de Cerimonial.

Exm^a. Sra. Presidente Sandra Christina Neitzke

Encaminhamos para análise e aprovação de V. Ex^a. o Termo de Referência relacionado a contratação de empresa para o fornecimento de máscara lavável de tecido para prevenção ao contágio pelo COVID-19 (Coronavírus), com objetivo de atender aos servidores de todas as unidades da Câmara Municipal de Domingos Martins.

ELMA DA PENHA HORTOLANI

Diretora Geral Administrativa, Legislativa e de Cerimonial

Matrícula 815

À: Diretora Geral

Na qualidade de ordenadora de despesa, aprovo o presente Termo de Referência.

Em: 29 de junho de 2021.

SANDRA CHRISTINA NEITZKE

Presidente